

3)3.

GAP
DOM
DAF
DICONTE
3ECONT
TES

GAPAEI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

2

REUNIÃO N.º 07/2019

PROPOSTA N.º 15/2019-GAP

Realizada em 03/04/19

DELIBERAÇÃO N.º 134/19

ASSUNTO: **EMPREITADA "TERMINAL INTERFACE DE SETÚBAL"
- RATIFICAÇÃO DO DESPACHO n.º157/GAP/2019**

No passado dia 27 de março de 2019, por despacho n.º 157/2019/GAP, decidi, por motivos de aproveitamento da calendarização da candidatura em curso, a não adjudicação e revogação da decisão de contratar tomada por deliberação do executivo camarário, n.º310/18, de 17 de outubro, para execução da empreitada de **"TERMINAL INTERFACE DE SETÚBAL"**,

Os termos e os fundamentos que levaram à tomada da decisão encontram-se explanados no referido despacho, que se anexa.

Assim proponho:

- A ratificação da decisão tomada pelo Despacho n.º157/2019/GAP, de 27 de março, e de todos os actos subsequentes entretanto praticados, nos termos do n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.

Propõe-se ainda a aprovação em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Anexo: Despacho n.º 157/19/GAP, de 27 de março.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra: _____ Abstencões: _____ 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º 501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PÁGINA
2019/03/28	1

MOVIMENTO DE ESTORNO

ANO	NUMERO	DATA
2019	451	2019/03/27

MOTIVO

ESTORNO DO CABIMENTO DEVIDO À NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR, CONFORME DESPACHO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA DE 27/03/2019.

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
FAC PROCESSAMENTO DE FACTURAS			13186

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA			IMPORTANCIA ESTORNADA	
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO		TERCEIRO
Proposta de Cabimento	2018	5664	1								1.451.709,15
Proposta de Cabimento	2019	409	1								1.903.179,97

TRÊS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE EUROS E D

TOTAL CUSTO..	3.354.889,12
TOTAL IVA	
TOTAL	3.354.889,12

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS				TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
06	07010401	2016 I 17					3.354.889,12

ESTORNO CONFERIDO EM 2019/03/27

O SERVIÇO REQUISITANTE
 Elizabete Pegas

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Ph2

**ASSUNTO: EMPREITADA DE "TERMINAL INTERFACE DE SETÚBAL"
- CONCURSO PÚBLICO - NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO
DE CONTRATAR**

No âmbito da candidatura do Portugal 2020/PAMUS 01 – Interface de Setúbal, pretende a Câmara Municipal de Setúbal proceder à execução da empreitada "**TERMINAL INTERFACE DE SETÚBAL**" a qual tem como objetivo implementar um novo terminal rodoviário/interface de transportes junto à estação de comboios de Setúbal, na Praça do Brasil e é constituída, para além do terminal, por um parque de estacionamento subterrâneo, as respetivas áreas de apoio e as infraestruturas e equipamentos associados ao seu funcionamento.

Por deliberação n.º310/18, de 17 de outubro, do executivo camarário foi decidida a abertura de concurso público, nos termos do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro.

O anúncio do concurso foi publicado em Diário da República n.º204, II.ª Série, de 23 de Outubro de 2018, tendo decorrido todos os trâmites legais.

Durante o processo de contratação, várias empresas registaram o seu interesse, mas apenas duas vieram a apresentar proposta, sendo que ambas não apresentaram condições de admissão, conforme Relatório Preliminar do Júri de 02 de Janeiro de 2019 o qual, notificado aos concorrentes, não mereceu qualquer objeção ou reclamação pelos mesmos.

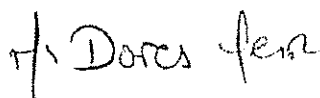
Terminado o prazo da audiência prévia dos interessados procedeu o Júri à elaboração do Relatório Final, que absorveu as conclusões do relatório preliminar.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto nos art.ºs 79.º e 80.º do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, decido:

- 1 – A aprovação do relatório final do júri do procedimento, em anexo.
- 2 – A não adjudicação da empreitada "**TERMINAL INTERFACE DE SETÚBAL**", nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 79.º do CCP, aprovado pelo DL n.º18/2008, de 29 de Janeiro, pelo facto de todas as propostas terem sido excluídas.
- 3 – A revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º do referido diploma legal.

A presente decisão deve ser submetida a ratificação da Câmara Municipal nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

A PRESIDENTE DA CÂMARA,



MARIA DAS DORES MEIRA





CONCURSO PÚBLICO
CP16/18/DOM
PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE
"TERMINAL INTERFACE DE SETÚBAL"

RELATÓRIO FINAL

Aos dez dias do mês de Janeiro de 2019, pelas 09,30 horas, reuniu-se no gabinete da Diretora do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Setúbal, no Edifício Sado, o Júri do Procedimento designado por deliberação n.º310/18 do executivo municipal, de 17 de Outubro de 2018, encontrando-se presentes o Sr. Eng.º José Carlos Amaro, a Sr.ª Eng.ª Técnica Isabel Cerdeira, membros efetivos do júri e a Sr.ª Dr.ª Susana Santos, vogal suplente.

Iniciou-se a presente sessão pela confirmação do envio do relatório preliminar aos concorrentes, tendo-se verificado que, em sede de audiência dos interessados, não foi por qualquer dos concorrentes apresentada reclamação sobre o mesmo.

Face à inexistência de observações pelos concorrentes, mantêm-se os fundamentos e conclusões, em todos os seus termos, constantes do relatório preliminar, que se transcrevem:

- a) A exclusão da proposta do concorrente 1 – ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. por não estar constituída pela quase totalidade dos documentos previstos no n.º2 do artigo 15.º do programa do concurso, nos termos e com os fundamentos previstos na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º conjugada com as alíneas b) e c) do n.º1 do artigo 57.º, todos do CCP.
- b) A exclusão da proposta do concorrente 2 – OLIVEIRAS, S.A. por não estar constituída por todos os documentos previstos no n.º2 do artigo 15.º do Programa do Concurso, à exceção do documento Proposta de valor superior ao preço base estimado, nos termos e com os fundamentos previstos nas alíneas d) e o) do n.º2 do artigo 146.º do CCP, conjugados com as alíneas a), b) e c) do n.º1 do artigo 57.º e alínea d) do n.º2 do artigo 70.º, todos os CCP.
- c) Dada a constatação da inexistência de propostas com condições de admissão, a não adjudicação nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º e a consequente revogação da decisão de contratar nos termos do artigo 80.º, ambos do CCP.

Não se verificando qualquer alteração ao relatório preliminar, remeta-se o presente relatório, com os demais documentos, ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 79.º e 80.º do CCP, aprovado pelo DL18/2008, de 29 de janeiro.

O Vogal, 

A Vogal, 

A Vogal Suplente, 